

PROCESSO N.º 01580.025422/2012-19
TERMO N.º 21/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 041/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A PROVÍNCIA
CARMELITANA DE SANTO ELIAS**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] - [REDACTED] identidade n.º [REDACTED] expedida pela Detran - RJ, residente e domiciliado em Niterói- RJ e **PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.621.319/0001-93, com sede à Rua Morais e Vale, n.º 111, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.021-260 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por **ADAÍLSON QUINTINO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º 01580.25422/2012-19 e o preceituado na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a redução valor locatício mensal, na razão de 10% (dez por cento), alterando-se as cláusulas Terceira – Do Aluguel e Forma De Pagamento, Quinta – Dos Encargos Locatícios e Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, do Contrato n.º 041/2012, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, n.º 31 – 4º andar- Lapa, Rio de Janeiro/RJ, com direito a 10 (dez) vagas na garagem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Do Aluguel E Forma De Pagamento para alterar o valor mensal do aluguel de R\$ 60.593,23 **para R\$ 54.533,91 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor global (para 60 sessenta meses) **de R\$ 4.428.272,54 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** em decorrência da redução de 10% (dez por cento) no valor locatício mensal, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

3.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dos Encargos Locatícios** para reduzir o valor global estimado pelo período de 60 (sessenta) meses de R\$ 4.665.797,88 **para R\$ 4.428.272,54 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** em consequência da redução de 10% (dez por cento) do valor locatício mensal, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais condições da Cláusula Quinta do Contrato 41/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Segunda** – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, do Plano Interno n.º C20004AN016 e da Fonte de Recurso n.º 0100 do orçamento próprio da **LOCATÁRIA** para o exercício 2019.

4.2 Para o exercício de 2019 foram emitidas as Nota de Empenho n.º 2019NE800235 (referente ao aluguel) e n.º 2019NE800134 (referente ao condomínio), cujos saldos serão reforçados ou cancelados, conforme a necessidade.

4.3 Constarão nas Propostas Orçamentárias de 2020, 2021, 2021 e 2022 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 41/2012, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1 A LOCATÁRIA, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

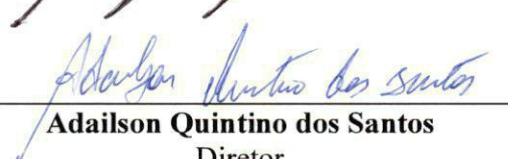
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.

LOCATÁRIA: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


Alex Braga Muniz
Diretor-Presidente Substituto

LOCADOR:


Adailson Quintino dos Santos
Diretor

TESTEMUNHAS:


NOME: Margarita da Silva Borges
CPF: Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 2079030


NOME: Margarita Nuñez del Prado
CPF: Analista Administrativo
ANCINE/SIAPE: 1702729